Docusign Envelope ID: 916EDC23-F2F6-4094-BCE2-76ECCDE9FFBF

TMF GROUP Alcance global Conhecimento local

VIVO VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 45.810.606/0001-20

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

1. HORA E LOCAL: 06 de outubro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de administradora do **VIVO VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada considerando a presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas subscritas do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Christian Las Casas; Secretário: Bruno Valdivia.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) aprovação do laudo de avaliação que atribuiu o valor justo de R$ 34.750.718,72 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) à companhia **VIVAE EDUCAÇÃO DIGITAL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Harmonia, 1250, 9º andar, Sala 9-05, Sumarezinho, CEP 05435-011, inscrita no CNPJ sob o nº 44.378.838/0001-99 ("Vivae" e "Laudo de Avaliação Vivae"), sendo certo que o referido laudo foi previamente disponibilizado aos cotistas para deliberação e permanece arquivado na sede da administradora, à disposição para consulta. Com base no Laudo de Avaliação Vivae, atribuiu-se à participação societária detida por **TELEFONICA BRASIL S.A.** ("Telefônica") na Vivae, o valor justo de R$ 17.375.359,36 (dezessete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) ("Participação Vivae"), para fins de integralização das cotas do Fundo pela Telefônica mediante a entrega do referido ativo; e (ii) a integralização de cotas subscritas por Telefônica mediante a contribuição da Participação Vivae, inclusive para fins do disposto no art. 4.16(ii)(b) do Regulamento ("Integralização Cotas").

DELIBERAÇÕES: Discutida a matéria constante do item "i" da ordem do dia, e considerando que o cotista que apresentou o laudo de avaliação encontra-se impedido de votar por conflito de interesses, o cotista desimpedido, Telefonica Open Innovation S.L. ("TOI"), deliberou pela aprovação do Laudo de Avaliação Vivae, incluindo os critérios, premissas e valores nele estabelecidos, bem como o valor atribuído à Participação Vivae.

Discutida a matéria constante do item "ii" da ordem do dia, e considerando que não foi realizada Chamada de Capital nos termos dos Compromissos de Investimento em Cotas do Fundo celebrados pelos cotistas e pelo Fundo em 26 de junho de 2024 ("Compromissos de Investimento"), (i) Telefônica reconhece e concorda que a não integralização, nesta data, das cotas subscritas pela TOI não implicará em qualquer inadimplemento, por TOI, do respectivo Compromisso de Investimento, inclusive para fins

Docusign Envelope ID: 916EDC23-F2F6-4094-BCE2-76ECCDE9FFBF

de sua cláusula 6; (ii) TOI ratifica a Integralização Cotas pela Telefônica e se compromete a integralizar a sua proporção aplicável das cotas já subscritas no futuro; e (ii) Telefônica e TOI aprovam, inclusive para fins do disposto no art. 4.16(ii)(b) do Regulamento do Fundo, a Integralização Cotas.

Os Prestadores de Serviços Essenciais registram em ata que, com a aprovação das matérias constantes da ordem do dia, (i) resta formalizada a integralização de 17.375.359,36 cotas emitidas pelo Fundo e subscritas pela Telefônica por meio da transferência ao Fundo da Participação Vivae, a qual é efetivada nesta data mediante atualização dos livros de Registro de Ações Nominativas e de Transferência de Ações da Vivae; e (ii) nenhuma penalidade será aplicada à TOI por conta da não integralização de cotas nesta data.

Respeitando a Lei Complementar nº 105/2001, em especial o art. 1º, § 3º, inciso V, os Cotistas autorizam expressamente a Administradora a mencionar seus nomes na presente ata, cientes de que, em razão desta autorização, tal divulgação não configura violação ao dever de sigilo bancário.

Por fim, os cotistas autorizam a Administradora e a Gestora do Fundo a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a celebração de outros documentos pertinentes, se for o caso.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário da Mesa. Os termos não expressamente definidos nesta ata terão o significado que lhes seja atribuído no Regulamento.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

Mesa:

Signed by:
Christian Las Casas
B3637EACB80C499...
CHRISTIAN LAS CASAS

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...
BRUNO RIVAS VALDIVIA